



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Vereadora Monica Morandi que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências**, nos seguintes termos.

Justificativa

A licitação é um mecanismo criado pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993 para evitar preferências, perseguições, possíveis fraudes e desperdício de dinheiro público e é indispensável para a administração, mas ainda hoje não são raros os casos de improbidade administrativa por todo País.

Desenvolver ferramentas que ampliem a participação e fiscalização popular faz parte de um governo sério e comprometido com a transparência na utilização do erário e, é nesse sentido que a presente propositura atua.

A transmissão das sessões de licitação através da internet garante total transparência na contratação de obras e serviços e, acompanhamento de todo e qualquer cidadão.

Importante pontuar, que não existe impedimento para



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação desta Lei, uma vez que o Tribunal de Justiça de São Paulo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2141874-12.2018.8.26.000, proposta pelo Prefeito do Município de Martinópolis, em face da Lei nº 3.012/2018, que trata da mesma matéria, reconheceu a constitucionalidade instituída por lei de iniciativa parlamentar.

Ressalte-se trecho da decisão:

[...] A Lei Federal nº 12.527/11, de alcance nacional e, portanto, aplicável aos Municípios, tem como mandamentos a divulgação de informações de interesse público, o estabelecimento de uma cultura de transparência e de um controle social na Administração Pública. O artigo 8º, § 1º, dessa lei torna obrigatória a divulgação de "informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados" (inciso IV), além de "dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades" (inciso V).

Assim, ao criar a obrigatoriedade de se dar publicidade a atos do procedimento licitatório, mencionando como exemplos editais, resultados e contratos celebrados, a lei federal determina que é mesmo dever do gestor público dar transparência ao procedimento de contratação.

Sendo assim, diante da inegável relevância do tema, por tratar-se de medida que vai ao encontro dos princípios da transparência e da publicidade, bem como, direito fundamental à informação, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Valinhos, 09 de fevereiro de 2023.

AUTORIA: Mônica Morandi



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas de todas as licitações no âmbito do Município.

§ 1º - A sessão pública se refere a todas as licitações realizadas no Poder Executivo.

§ 2º - A transmissão das licitações será em áudio e vídeo nos respectivos sítios e, em caso de licitação eletrônica, deverá informar o link de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame.

Art. 2º A transmissão deverá abranger todas as fases consideradas públicas do procedimento licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em trinta dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal